



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 1.765, DE 19 DE OUTUBRO DE 1983 =

"Dispõe sobre a legislação aplicável à aprovação de projetos de edificações e expedição de "habite-se".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

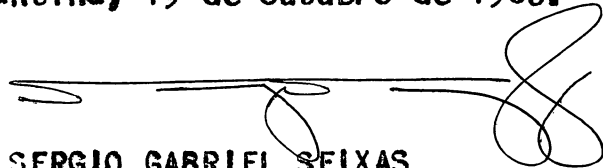
ARTIGO 1º - Fica sujeita às prescrições do Decreto estadual nº 12.342 e normas técnicas nele contidas, de 27 de setembro de 1978 (Código Sanitário), a aprovação de projetos de edificações e expedição de "Habite-se", pela Prefeitura.

ARTIGO 2º - Ficam mantidas as exigências e restrições estabelecidas pela legislação municipal pertinente, no que não colidirem com as disposições do Decreto estadual nº 12.342 (Código Sanitário), que prevalecerão.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de outubro de 1983.


SERGIO GABRIEL SEIXAS

Prefeito do Município

ATO PUBLICADO
EM ____/____/1983.


ALFREDO PEIXOTO MARTINS

Diretor Administrativo